



REITORIA

EDITAL Nº 22/2019

RETIFICADO EM 27/09/2019

FOMENTO À PESQUISA E À EXTENSÃO VINCULADAS AOS PROGRAMAS STRICTO SENSU

O Reitor da Universidade Vila Velha – UVV torna público a todos os interessados que estão abertas, de 01 de julho de 2019 a 26 de julho de 2019, as inscrições de propostas provenientes dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* para concessão de Apoio à Pesquisa (Taxa de Bancada) e Extensão nas modalidades e nos termos a seguir estabelecidos.

1. Este Edital será regido pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão – PRPPGE – que, por meio de seu Conselho Técnico, detém a competência para receber o protocolo de projetos, analisar as propostas, avaliar e emitir parecer sobre sua relevância, aprová-los e encaminhar aos Conselhos Superiores às recomendações de sua homologação e gerir a execução das pesquisas aprovadas.

OBJETIVOS

2. Concessão de Apoio Financeiro aos docentes pesquisadores da Universidade Vila Velha, credenciados como Docentes Permanentes nos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.
3. Concessão de Apoio às Pesquisas vinculadas aos Programas *Stricto Sensu* da Universidade Vila Velha, recomendados pela CAPES.
4. Concessão de Apoio à Extensão, vinculadas aos Projetos de Pesquisa e de interesse dos Cursos de Graduação da UVV.

REQUISITOS

5. Cada Docente Permanente deverá **possuir** pelo menos um Projeto Temático registrado relacionado com a linha de pesquisa do Programa de Pós-graduação em que atua.
 - 5.1 Professores, cujo projeto temático esteja registrado na PRPPGE, **ficam isentos da obrigatoriedade** de apresentar novo projeto temático.
6. Cada Docente Permanente deverá apresentar um Projeto de Extensão e pelo menos um Projeto de Pesquisa, todos relacionados com seu(s) projeto(s) temático(s) e linhas de pesquisa dos Programas de vínculo.
7. Os Projetos de Pesquisa/Extensão poderão ser propostos por docentes ou grupo de docentes vinculados a um ou mais Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Vila Velha, ~~podendo incorporar, mediante justificativa, colaboradores da Graduação,~~ atendendo aos seguintes requisitos gerais:
 - 7.1. Ter titulação de Doutor para o pesquisador-proponente do Projeto de Pesquisa;
 - 7.2. ~~Ter titulação mínima de Mestre para os colaboradores;~~

- 7.3. Estar em dia com as obrigações acadêmicas perante a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão.
8. Possuir número de ORCID (Open Researcher and Contributor ID) (<https://orcid.org/register>)
 9. Possuir pelo menos uma produção intelectual qualificada de acordo com os critérios mais recentes da área de avaliação da Capes a qual o programa de vínculo do docente esteja ligado, no ano de 2018.
 - 9.1 Apresentar o Plano de Ação (Anexo A) preenchido com os dados dos manuscritos (somente artigos científicos em periódicos) **submetidos em 2019 e o planejamento de** submissão (de artigos científicos em periódicos) **a partir de julho de 2019.**
 - ~~10. A cada colaborador será exigida a apresentação de uma proposta de Plano de Trabalho específica em formulário próprio.~~
 11. Os Projetos de Extensão deverão ser aprovados pela coordenação de pelo menos 01 curso de Graduação da UVV.
 12. Docentes Permanentes em Cargo de Gestão na UVV ficam isentos da OBRIGATORIEDADE de apresentação de um Projeto de Extensão.

Quadro 1 – Áreas de Avaliação

Área 1	Ciências Agrárias e da Terra
Área 2	Ecologia e Ciências Biológicas
Área 3	Ciências da Saúde
Área 4	Ciências Humanas, Sociais, Sociais Aplicadas e Multidisciplinares
Área 5	Ciências Exatas, Engenharias e Sistemas de Informação

PROJETO TEMÁTICO

13. Trata-se do projeto de pesquisa mais amplo do Docente Permanente relacionado com, pelo menos, uma linha de pesquisa do Programa de Pós-graduação de vínculo.
 - 13.1. Professores, cujo projeto temático esteja registrado na PRPPGE, **ficam isentos da obrigatoriedade** de apresentar novo projeto temático.
14. Além do título, o Projeto Temático deverá contar com uma descrição concisa e coerente com as linhas de pesquisa dos Programas de Pós-graduação, explicitando sua justificativa e objetivos.
15. É importante informar o Grupo de Pesquisa ao qual o docente está vinculado ou coordena.
16. O Projeto Temático deverá ser preenchido em formulário *online* próprio, que pode ser acessado pelo seguinte endereço: <https://goo.gl/forms/Su51nnJogGJicrA12>
17. Docentes Permanentes em mais de um Programa deverão apresentar um Projeto Temático para cada programa, ou indicar se o mesmo se enquadra em linhas de pesquisa de seus Programas de vínculo.
18. O Projeto Temático é perene e, portanto, sua validade se dá pelo período em que existirem pesquisas do docente relacionadas com o mesmo. A cada período de 4 anos, coincidentes com o Período de Avaliação Quadrienal da CAPES, os Projetos Temáticos deverão ser revisados.

PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO

19. São projetos com prazo definido de execução e podem incluir:
 - 19.1. Projetos aprovados em Agências de Fomento Externo;
 - 19.2. Projeto institucional individual para custeio interno;
 - 19.3. Projetos de Cooperação Externa;
20. Neste edital, os Docentes Permanentes deverão apresentar pelo menos um Projeto de Pesquisa no formulário específico para registro de projeto de pesquisa institucional, com duração de 12 meses e início em agosto de 2019 ou com vigência de pelo menos um ano, no caso de projetos com financiamento externo.
21. A carga horária semanal destinada ao desenvolvimento do projeto de pesquisa deve ser pelo menos 50%, executada nas dependências da UVV.

PROJETOS DE EXTENSÃO

22. As propostas deverão estar adequadas ao conceito de Extensão Universitária, definido pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras (FORPROEX, 2010):

“A Extensão Universitária, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre universidade e outros setores da sociedade”.
23. As propostas de Extensão deverão ser apresentadas sob a forma de Projeto e preenchidas no formulário de registro de extensão específico (ANEXO C).
24. Os Projetos de Extensão deverão estar articulados à Pesquisa e ao Ensino de Graduação, deixando explícita como esta integração ocorrerá na prática;
25. Os Projetos de Extensão deverão ser de interesse de, pelo menos, um Curso de Graduação;
26. A(s) Coordenação(ões) de Curso(s) de Graduação cujo projeto de extensão estará vinculado deverá(ão) emitir anuência de concordância e indicando a importância para o(s) curso(s), por meio de declaração de concordância.
27. Será permitida a renovação, por mais um ano, de Projetos iniciados em 2018, desde que venham acompanhados de justificativa e tenham sido aprovados quando à renovação.
 - 27.1 A solicitação para a renovação deve ser enviada até a data de 14/07/2019 (ANEXO C), cuja análise será realizada pelo Conselho Técnico da Pró-reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão.
 - 27.2 Em caso de indeferimento, o docente deverá apresentar novo projeto de extensão, respeitando-se as datas do edital.
28. Docentes em cargos de gestão da Instituição e docentes vinculados a programas em análise pela CAPES estão isentos da obrigatoriedade de apresentar proposta de Projeto de Extensão.

29. Os Projetos que demandem aprovação no Comitê de Ética em Pesquisa envolvendo Seres Humanos (CEP-UVV) ou no Comitê de Ética, Bioética e Bem-Estar Animal (CEUA-UVV) só poderão iniciar suas atividades após o envio do parecer, constando a aprovação, à Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão.
30. Em dezembro de 2019 será realizado um evento para apresentação dos resultados parciais dos Projetos de Extensão aprovados no presente edital, onde o pesquisador deverá apresentar os impactos do projeto, abordando: (a) Integração com o ensino de graduação e pós-graduação; (b) Integração com a pesquisa; (c) Impactos na sociedade; (d) Impactos econômicos; (e) Importância na formação de mestres e doutores (que estejam participando do projeto); (f) Visibilidade da UVV por meio do projeto (divulgação em meios de comunicação de cursos de graduação, pós-graduação, da Instituição, de atividades realizadas na UVV, entre outros).

PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA, INOVAÇÃO E EXTENSÃO

31. As propostas aprovadas terão vigência a partir de agosto de 2019, observando-se o seguinte:
 - 31.1. Os Projetos de Pesquisa, de Inovação e de Extensão terão prazo inicial de 12 meses, sendo possível prorrogação por igual período;
 - 31.2. ~~Os Planos de Trabalho dos Colaboradores acompanharão o período de vigência do Projeto de Pesquisa e/ou de Extensão ao qual estão vinculados;~~
 - 31.3. A verba de Custeio dos projetos terá orçamento de 12 meses e será de acordo com o descrito no Quadro 3.

FINANCIAMENTOS

32. Neste Edital estão contemplados valores de Financiamento, correspondentes ao custeio de projetos, e à dedicação aos trabalhos de Pesquisa e Extensão.
33. As faixas de Financiamento levam em conta o desempenho dos Docentes Permanentes nos Programas de vínculo principal, de acordo com a classificação feita pela PRPPGE, tendo como base a avaliação mais recente de desempenho realizada dentro de cada programa.
34. Os valores de Custeio de projeto representam uma “Taxa de Bancada” para complementação dos Financiamentos Externos de Pesquisa obtidos pelos Docentes Permanentes.
35. As faixas de Financiamento de custeio de projeto representam uma Taxa de Bancada, definidas no Quadro 3 e levam em conta o desempenho dos Docentes Permanentes nos Programas de vínculo principal, tendo como base a avaliação mais recente de desempenho realizada dentro de cada programa que varia entre N1 a N4 e **cumprimento do Plano de Ação declarado no Edital 22/2018**.
 - 35.1. Docentes que não cumprirem com a exigência mínima de publicação de pelo menos um Artigo Científico com classificação mínima B2 (período de agosto/2018 a julho de 2019) pela CAPES na área de avaliação do Programa Stricto sensu não terão direito a Taxa de Bancada.
36. Docentes dos Programas de Pós-graduação e que ainda não passaram por avaliação de desempenho, terão financiamento de Custeio de projeto equivalente ao Nível N4.
37. Os tipos e valores de financiamento obedecerão aos Quadros 2 e 3.

Quadro 2 – Valores de Financiamento por dedicação aos projetos de Pesquisa e Extensão ou somente Pesquisa dos docentes dos Programas *Stricto Sensu*:

Função	Titulação	Dedicação Semanal	Valor Mensal/ Remuneração	Prazo
Pesquisador Coordenador Pesquisa/Extensão *	Doutor	15h	4.885,00	12 meses
Pesquisador Coordenador Pesquisa **	Doutor	10h	3.256,00	12 meses
Colaborador	Mestre	4h	988,00	12 meses

* Pesquisador coordenador pesquisa/extensão: pesquisador credenciado como Docente Permanente nos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* já implantados.

** Pesquisador coordenador pesquisa: Docentes dos PPGs implantados que estão em cargo de coordenação na Instituição.

Quadro 3 – Valores de Financiamento de Custeio de Projeto de Pesquisa/Extensão ou somente Pesquisa dos Programas *Stricto Sensu* - “Taxa de bancada”:

Função	Colaborador	Valor/Anual/Custeio	Prazo
Pesquisador Coordenador N1	02	7.000,00*	12 meses
Pesquisador Coordenador N2	04	5.000,00*	12 meses
Pesquisador Coordenador N3	04	3.000,00*	12 meses
Pesquisador Coordenador N4 e Pesquisador Iniciante	-	3.000,00*	12 meses

*Desde que tenham cumprido o plano de ação do edital 22/2018 (ver item 35 e 35.1).

38. Os recursos com custeio de projeto terão vigência de 01 de agosto de 2019 até 31 de julho de 2020.

38.1. Todo material de custeio deverá vir **obrigatoriamente acompanhado do número de SOX** no ANEXO A.

39. O valor indicado para Custeio destina-se a: aquisição de material de consumo; de material bibliográfico (até R\$ 1000,00) e de software; material de escritório (até R\$ 500,00) despesas com transporte comprovadamente indispensáveis às atividades do projeto (até R\$ 150,00 por mês); cópias e encadernações; serviços de tradução e revisão de artigos científicos provenientes de pesquisas internas; publicação de artigos científicos desde que o autor para correspondência seja o pesquisador do PPG e possuir discente do PPG na publicação;

39.1. O valor máximo para despesa com projeto de extensão é de 20% do valor total de custeio, destinado para material de consumo, serviço de terceiros e combustível, respeitando a classificação descrita no Quadro 3. Este valor deverá ser alocado no formulário de projeto de pesquisa institucional.

40. A Instituição não disponibilizará, neste Edital, recursos para compra de material permanente, despesas com editoração e publicação de livros ou capítulos de livros, e despesas de Capital.

41. A proposta que necessitar de compra de produtos via Importa Fácil ou que necessitem de autorização especial deverá prever as atividades que dependam destes produtos. A solicitação no SOX de aquisição desses produtos deverá ocorrer, obrigatoriamente e no máximo, a três meses da implantação do projeto.
42. Itens de despesas para a realização dos projetos de pesquisa e extensão, deverão ser apresentados no Formulário de Registro de Projeto de Pesquisa.
43. Itens de despesas e de recursos não justificados em termos de realização das atividades de Pesquisa/Extensão serão, automaticamente, eliminados do orçamento dos projetos.
44. Aprovada a(s) proposta(s), a responsabilidade de execução, apresentação de resultados e de Relatórios de Desempenho do(s) Projeto(s), será do pesquisador-proponente, que passará a figurar como Coordenador do Projeto.

PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

45. Cabe aos pesquisadores-proponentes encaminhar à PRPPGE as propostas relativas a este Edital via formulário online (Projeto Temático) e correio eletrônico (Projetos de Pesquisa e Extensão), endereço pesquisa@uvv.br, até as 16h do dia 26 de Julho de 2019, contendo:
 - 45.1. Formulário online do Projeto Temático <https://goo.gl/forms/Su51nnJogGJicrA12> ;
 - 45.2. Formulário de Registro de Projeto de Pesquisa (ANEXO A);
 - ~~45.3. Planos de Trabalho dos Pesquisadores Colaboradores, quando houver (ANEXO B);~~
 - 45.4. Formulário de Projeto de Extensão (ANEXO C);
 - 45.5. Plano de Ação (ANEXO D);
 - 45.6. Projeto de Pesquisa de Fomento Externo, quando couber;
 - 45.7. Termos de Compromisso ou Outorga firmados com Agências de Fomento, para os projetos externos;
 - 45.8. Parecer, ou comprovação de submissão, do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos ou da Comissão de Ética no Uso de Animais da Universidade Vila Velha, quando couber, para os projetos e respectivos planos de trabalho;
 - 45.9. Convênios, Acordos de Cooperação, Protocolos de Trabalho, sempre que referidos ou requeridos nas propostas.
46. Os formulários dos subitens de número 45.2 a 45.5 deverão ser encaminhados à PRPPGE em formato doc, docx ou Excel e os demais documentos deverão estar em formato pdf.
47. Após Avaliação Técnica, os pesquisadores proponentes deverão encaminhar para pesquisa@uvv.br documentos adicionais, solicitados pela PRPPGE, até o dia 2 de julho de 2019.

PROCESSO DE SELEÇÃO

48. O Processo de Seleção ocorrerá em três fases, a saber:
 - 48.1. Avaliação Documental pela Coordenação de Pesquisa da PRPPGE;
 - 48.2. Avaliação Técnica e do Mérito das Propostas e Homologação das Pesquisas de Fomento Externo pelo Conselho Técnico da PRPPGE, para sua recomendação aos Conselhos Superiores; e
 - 48.3. Avaliação Final pelos Conselhos Superiores.

49. Da avaliação a que se refere o item 45.1 caberá complementação de documentos conforme item 44, sob pena de indeferimento da proposta;
50. Da Avaliação do Conselho Técnico da PRPPGE, mediante parecer fundamentado, poderá haver recomendação às propostas de:
- 50.1. Aprovação: propostas que apresentem relevância, rigor metodológico, inovação e atualidade em pesquisa e extensão;
- 50.2. Aprovação com Restrições: propostas que atendam parcialmente aos critérios anteriores, mas que necessitem de esclarecimento quanto a seu conteúdo; e
- 50.3. Reprovação: propostas que não apresentem rigor, mérito científico, ou inovação em pesquisa ou extensão na área em que foi proposta.
51. Da recomendação do parecer referido no item anterior caberá:
- 51.1. Em caso de Aprovação: progressão à fase de implantação;
- 51.2. Em caso de Aprovação com Restrição: prestação de informação ou atendimento às recomendações no prazo de até cinco dias úteis; e
- 51.3. Em Caso de Reprovação: recurso por escrito do pesquisador proponente e convalidado pela Coordenação do Programa *Stricto Sensu*, aos Conselhos Superiores no prazo de até cinco dias úteis.
52. Havendo a reprovação da proposta pelos Conselhos Superiores, fica facultado ao pesquisador encaminhar nova proposta de pesquisa, nos termos deste edital, no prazo de quinze dias úteis, para PRPPGE para avaliação.
- 52.1. Em caso de aprovação da nova proposta, a implantação do projeto será a partir de 01/09/2019 e terá duração de 11 meses.
53. Os prazos deste Edital observarão o seguinte:

Quadro 4 – Cronograma de Seleção e Julgamento

Fases	Responsável	Período	Passos
Elaboração e encaminhamento de propostas	Docentes permanentes dos PPGs	01/07/2019 a 26/07/2019	Submissão das propostas para renovação do Projeto de Extensão à PRPPG
	Docentes permanentes dos PPGs	01/07/2019 a 26/07/2019	Submissão das propostas conforme item 45 à PRPPG
Avaliação Documental	<i>Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão</i> Coordenações de Pesquisa e Extensão	01/07/2019 a 26/07/2019	Recebimento das Propostas On-line
		29/07/2019	Avaliação Técnica Documental
		30/07/2019	Complementação da Documentação
Avaliação Técnica e do Mérito das Propostas	<i>Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão</i> Conselho Técnico	30/07/2019 a 31/07/2019	Avaliação do mérito técnico-científico (consulta <i>ad-hoc</i> , se necessário)
		01/08/2019	Reunião do Conselho Técnico de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão

		02/08/2019	Encaminhamento das recomendações do Conselho Técnico de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão aos Conselhos Superiores
		05/08/2019	Início dos Projetos aprovados em primeira instância
Aprovação Final	Reitoria Conselho Universitário	<i>A confirmar</i>	Reunião do CONSU

54. Os projetos enquadrados no item 48.2 deste edital poderão ter autorização *ad referendum* da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão para funcionamento, mediante justificativa, enquanto aguardam análise do recurso perante os Conselhos Superiores.

IMPLANTAÇÃO

55. A implantação das propostas aprovadas ocorrerá a partir do dia 01 de agosto de 2019, após a aprovação pelo Conselho Técnico.
56. É de exclusiva responsabilidade de cada pesquisador-proponente adotar todas as providências que envolvam elegibilidades, permissões e autorizações de caráter legal e ético, necessários para a aprovação e execução do(s) projeto(s) proposto(s).

ACOMPANHAMENTO

57. Aos docentes financiados, a qualquer título, com recursos da Universidade Vila Velha, requer-se:
- 57.1. Sempre que solicitado pela PRPPGE, encaminhar o Plano de Ação (Anexo A) atualizado;
- 57.2. Aos docentes que não atenderem as demandas da PRPPGE terão seus recursos financeiros bloqueados e ficarão inelegíveis a participar de qualquer edital da PRPPGE até que sua pendência seja regularizada;
- 57.3. Apresentar ao final da concessão do recurso a publicação de pelo menos um Artigo Científico com classificação mínima B2 pela CAPES na área de avaliação do Programa Stricto sensu a que está vinculado e o Plano de Ação (Anexo D) atualizado;
- 57.4. Fazer referência à sua condição de docente da UVV nas publicações e trabalhos apresentados decorrentes da proposta aprovada; e
- 57.5. Autorizar a inclusão dos resultados das propostas financiadas por este edital no Repositório Institucional, desde que livre de restrições quanto à propriedade intelectual de terceiros ou sigilo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

58. Os casos omissos serão resolvidos pelos Conselhos Superiores.

Vila Velha - ES, 01 de julho de 2019.

HERÁCLITO AMÂNCIO PEREIRA JUNIOR

Reitor da Universidade Vila Velha/UVV